

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – DIRETORIA EXECUTIVA DA ANAPE

A Diretoria Executiva da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – Anape –, na forma do artigo 43 do Estatuto, **RESOLVE** designar os membros da Comissão Eleitoral, composta pelos associados (i) **Ana Carolina Ali Garcia (MS)**, nomeada presidente neste ato, (ii) **Flávia Dreher de Araújo (SC)**, (iii) **Marília Monzillo de Almeida Azevedo (RJ)**, (iv) **Márcia Maria Macedo Franco (PI)**, (v) **João Ricardo da Silva Gomes de Oliveira (MA)** e (vi) **Francisco Silveira de Aguiar Neto (RO)** para dirigir o processo eleitoral de escolha dos membros dos cargos eletivos da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Anape, Triênio 2023/2026, respeitados os seguintes requisitos:

- 1º. Os membros da Comissão Eleitoral foram escolhidos dentre os integrantes do quadro de associados, regularmente filiados até 31 de dezembro de 2022, e não integram a Diretoria ou quaisquer dos Conselhos da entidade;
- 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, dentre os membros designados, o Secretário;
- 3º. À Comissão Eleitoral compete editar os regulamentos das eleições, observadas as disposições do Estatuto da Entidade;
- 4º. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas em reuniões virtuais e, com a presença da maioria de seus membros, e o seu quórum de instalação e deliberação será de três membros;
- 5º. As eleições garantirão a máxima participação e serão realizadas pelo voto direto e secreto dos associados, na segunda quinzena de maio, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral, em ato convocatório objeto de edital publicado no Diário Oficial da União e na página oficial da ANAPE, e ainda por qualquer meio de transmissão eletrônica de dados, até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição, com a indicação do dia, local e horário da eleição;
- 6º. No mesmo ato, a Comissão Eleitoral convocará todos os associados filiados até 31 de dezembro do ano anterior, para regularizarem a situação financeira e cadastral junto à Entidade até o dia 31 de março, para fins de participação no Colégio Eleitoral;
- 7º. O processo eleitoral se encontra disciplinado no Capítulo V, artigos 38 a 49 (**DO PROCESSO ELEITORAL**), 50 (**DOS CANDIDATOS**) e 51 (**DOS RECURSOS**).

Publique-se no site da Anape.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.



Vicente Martins Prata Braga
Presidente da ANAPE